



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP., PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]780.781[REDACTED] e CPF nº [REDACTED].319.448[REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.**, com sede à rua 26, Quadra 70, Lote 37 – Jardim Planalto, na cidade de Luziânia/GO – CEP.: 72.870-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.587.801/0002-08, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor **LEANDRO DE CONTO SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]115.881[REDACTED] e CPF nº [REDACTED].149.898[REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Processo Administrativo nº 1464/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1464/2022 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **produto químico neutralizador de odores atmosféricos, com serviços técnicos**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

01	80.000	LTS.	<p>NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: neutralizador de odores atmosféricos provenientes do tratamento de esgoto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. - Deverá ter 100% de miscibilidade em água e ph entre 7,0 e 9,5. - O produto não deverá apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo, portanto, ser atóxico. - O produto deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. - O produto deverá ter eficácia numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e até 1/400 (0,4%) - Eficácia neutralização de odores de esgoto > 95% - Biodegradabilidade imediata > 92% - Validade do produto mínimo de 10 (dez) meses. - O produto deverá ser entregue em bombonas de 20 litros. Prestação de serviços técnicos, manutenção e equipamentos em comodato, pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses 	NO-DL	26,90	2.152.000,00
Total Geral (R\$)						2.152.000,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E**



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

COMÉRCIO LTDA. – EPP deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, toda infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, devendo instalá-lo conforme segue.

2.1.1. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE S1
do SAAE, sito à Avenida XV de Agosto, nº 7172, Jardim Leocádia;

2.1.1.1. 02 (dois) para o tratamento primário,
02 (dois) para os tanques de aeração, 01 (um) para o sistema de desidratação/tanque pulmão.

2.1.2. EEE12, sito à Avenida Quinze de Agosto,
6.272, Jardim Leocádia;

2.1.2.1. 01 (um) equipamento para a caixa de
entrada.

2.1.3. ETE Pitico, sito à Estrada Pedro Sola s/n –
Fazenda São Pedro altura do nº 6.000 da Av. Itavuvu;

2.1.3.1. 02 (dois) equipamentos
independentes: 01 (um) para os tanques de aeração e 01 (um) para o sistema de
adensamento e desidratação de lodo;

2.1.4. ETE S2, sito à Rua Osvaldo Soares da Silva,
s/n final da rua – Parque Vitória Regia;

2.1.4.1. 01 (um) equipamento para os tanques
de aeração e 01 (um) para os adensadores e sistema de desidratação.

2.1.5. ETE Aparecidinha, sito à Rua Orlando
Scatena, s/nº

2.1.5.1. 01 (um) equipamento para os filtros
biológicos.

2.1.6. ETE Carandá, sito à Rodovia Emerenciano
Prestes de Barros, km 3,5 – Caguaçu;

2.1.6.1. 01(um) equipamento para o
tratamento primário e tanque de aeração.

2.1.7. ETE Itanguá, sito à Rodovia Emerenciano
Prestes de Barros 221 – Parque São Bento;



CONTRATO Nº *02* /SLC/2023

2.1.7.1. 01 (um) equipamento para os tanques de aeração.

2.1.8. **EEE Amato 2**, sito à Rua Olga Amato, 245 – Vila Amato – Sorocaba.

2.1.8.1. – 01 (um) equipamento para a caixa de entrada.

2.2. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE S1**, sito à Avenida XV de Agosto, nº 7172, Jardim Leocádia e **Estações Elevatórias de Esgoto**, das 07h às 16h.

2.3. O prazo máximo para entrega será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE.

2.3.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.3.2. O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 do Termo de Referência – Anexo II.

2.3.3. Deverá acompanhar a amostra os seguintes documentos:

2.3.3.1. Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.3.3.2. Apresentar Laudo de Testes de Eficiência do Produto, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

2.3.3.2.1. Todos os testes realizados em empresa cadastrada na rede REBLAS com certificação ABNT NBR ISO IEC 17025.

2.3.4. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Quinta e seus subitens.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **ALINE TATIANE ANDRADE**, Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, CPF.: ■■■.351.028■■■ e-mail: alineandrade@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **LEANDRO DE CONTO SOUZA**, sócio diretor, CPF ■■■.149.898■■■ e e-mail: leandro@projetandosolucoes.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. A CONTRATADA deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), restrito ao transporte e entrega, mantendo-se, porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. Relativamente aos serviços técnicos, no mês subsequente à prestação do serviço, a **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador. Quanto ao fornecimento do produto, a documento fiscal acompanhará cada entrega do material.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;



CONTRATO Nº 02 /SLC/2023

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10%



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

(dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.6.1. A interpretação do subitem 6.1.11. **respeita a súmula 51 do TCE/SP**

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1464/2022 - SAAE**.



CONTRATO Nº 02 /SLC/2023

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

CONTRATO Nº 02 /SLC/2023

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da



CONTRATO Nº *02* /SLC/2023

assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:



CONTRATO Nº 02 /SLC/2023

ou

- Publicação em Diário Oficial;
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CONTRATO Nº 020 /SLC/2023

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-ape-nados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 02/SLC/2023

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Aline Tatiane Andrade - Chefe do Depto. de Tratamento de Esgoto

PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.

Leandro De Conto Souza - Sócio Diretor

Testemunhas:

01.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02.



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leandro De Conto Souza

CPF: █████ 149.898 █████

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP

Telefone: (61) 99295-0965

e-mail: leandro@projetandosolucoes.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023.

PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP

Leandro De Conto Souza – Sócio Diretor

RG █████ 115.881 █████



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Projetando Soluções Industria E Comércio Ltda. – Epp

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02 /SLC/2023

OBJETO: Fornecimento de produto químico neutralizador de odores atmosféricos, com serviços técnicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █ 319.448 █

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

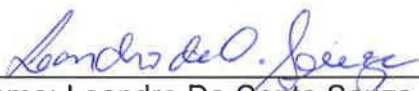
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █ 319.448 █

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █ 319.448 █

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: █ 807.858 █

Pela CONTRATADA:

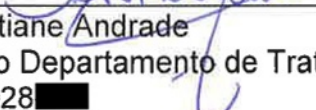

Nome: Leandro De Conto Souza
Cargo: Sócio Diretor
CPF: █ 149.898 █

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █ 319.448 █

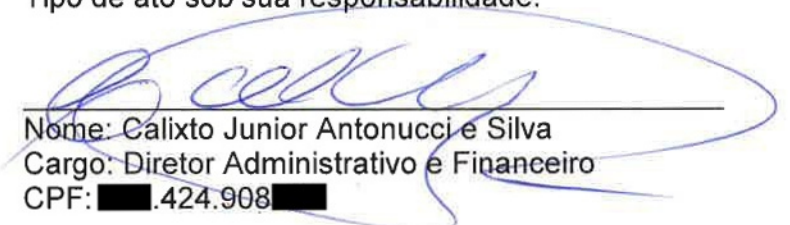



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

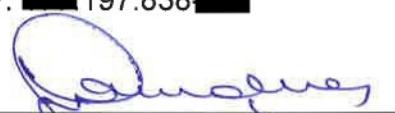

Nome: Aline Tatiane Andrade
Cargo: Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto
CPF: █.351.028█


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █.424.908█


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: █.197.838█


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █.719.208█


Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █.648.758█



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Projetando Soluções Industria E Comércio Ltda. – Epp

CNPJ Nº: 05.587.801/0002-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02 /SLC/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 / 01 /2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Fornecimento de produto químico neutralizador de odores atmosféricos, com serviços técnicos.

VALOR (R\$): 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2023



Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar na elaboração do edital de licitações, cuja finalidade é a contratação de empresa para o fornecimento de 80.000 L (oitenta mil litros) de produto químico Neutralizador de Odores Atmosféricos destinado à **eliminação de maus odores em ETEs – Estações de Tratamento de Esgoto e EEEs – Estações Elevatória de Esgoto, com fornecimento de serviços de instalação e manutenção de equipamentos automáticos para preparo, diluição, dosagem e nebulização do produto químico, em regime de comodato para um período de 24 meses .**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Da composição do produto a ser ofertado:

Apresentação: solução líquida a granel, límpida, incolor e livre de impurezas, sem materiais suspensos ou decantados. O Produto Neutralizador de Odores, que em sua composição apresenta substância(s) capaz(es) de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis, por processos físicos, químicos ou Físico-Químicos. Fornecido comercialmente na forma concentrada (puro), deverá ser diluído in loco e aplicado por sistema automático de nebulização na atmosfera, promovendo a remoção das principais substancias causadoras de maus odores em ambientes abertos ou semiconfinados nas ETEs e EEEs, sendo as mais comuns:

- Compostos de nitrogênio: amônia e aminas.
- Compostos reduzidos de enxofre: gás sulfídrico (H₂S); mercaptanas;
- Compostos isentos de enxofre: acetonas, aldeídos, e outros orgânicos voláteis;

O produto neutralizador deverá ser eficaz frente aos maus odores em Estações Elevatória de Esgoto e, a diluição mínima para nebulização na atmosfera deverá ser de 1:500 (uma parte de produto para 500 partes de água), ou parte do produto puro/comercial na solução a ser nebulizada deve ser menor que 0,2%. A comprovação da eficácia do produto pondera ser exigida, a qualquer tempo, com base na norma ASTM E 1593 – 94 (1999) Standard Practice for Assessing the Efficacy of Air Freshener Products in Reducting Sensorily Perceived Indoor Air Malodor Intensity, e alterações posteriores, ou, ainda, por meio de norma nacional equivalente, utilizando o produto formulado, enfatizando a diluição utilizada, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA, ou cadastrado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – ANVISA), com certificação NBR ISSO/IEC 17025, obedecidas as exigências da RDC nº 208/2003.




2.2 PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

- Forma física: líquido transparente a amarelo claro
- Aspecto: líquido variação de límpido a fosco e pouco viscoso
- Inflamabilidade: não inflamável
- Possuir 100% de miscibilidade em água
- pH entre 7,0 e 9,5 do produto puro
- Densidade a 20º: 0,95 até 1,10 g/cm³
- Viscosidade: 7,20 a 7,60 mm²/s à 20ºc
- Peso específico: 1,000 a 1,040
- Toxicidade Inalatória: atóxica,
- Ocular: não irritante categoria 4 do GSH
- Cutânea: não irritante
- Biodegradabilidade imediata >92%
- Eficácia de neutralização de odores >95%

2.3 NOTIFICAÇÃO NA ANVISA

O produto ofertado terá que ter obrigatoriamente a notificação na ANVISA conforme RESOLUÇÃO – RDC No 208, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 ou subsequente. Só serão aceitos produtos considerados Classe de Risco I (baixo risco), de acordo com a classificação dada pela ANVISA, conforme legislação vigente. Não serão aceitos produtos cuja formulação contenha substâncias ou princípios ativos incluídos nas listas negativas ou que exceda os limites estabelecidos nas listas restritivas, constantes em normas específicas. O rótulo específico aprovado deverá estar disponível para consulta no site da ANVISA e os dizeres deverão atender o disposto na norma geral para rotulagem de produtos saneantes, em normas específicas e na legislação em vigor, sob pena de desclassificação caso a informação acima não esteja disponível.



2.4 APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E TESTES DE EFICIÊNCIA DO PRODUTO

- Avaliação sensorial de eficácia como Neutralizador de Odores de Esgoto – Diluição 1/500.

- Avaliação sensorial de eficácia como Neutralizador de Odores de Amônia Diluição 1/500.
- Determinação do Potencial Hidrogeniônico – pH – Para comprovação do produto ter caráter Neutro.
- Teste de irritabilidade e corrosão ocular;
- Teste de toxicidade inalatória aguda;
- Teste de irritação e corrosão cutânea;
- Toxicidade cutânea aguda;
- Biodegradabilidade com resultado de 100% biodegradável em 10 dias;

OBS: todos os testes realizados em empresa cadastrada na rede REBLAS com certificação NBR ISO/IEC 17025.

3. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DILUIÇÃO E NEBULIZAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratada será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema automatizado de preparo da diluição, dosagem e nebulização do produto nas ETEs e EEEs. O custo referente a esses equipamentos, materiais e serviços já deverão estar inclusos no valor unitário do litro do produto fornecido. A Contratada deverá instalar os equipamentos em até 30 trinta dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3.2 Cada sistema automatizado de preparo, diluição, dosagem e nebulização, deverá ser constituído, minimamente de: tanque para alimentação e carga de produto puro (concentrado, tal qual fornecido comercialmente); tanque de diluição e mistura do produto; bomba dosadora de produto puro; bomba dosadora de pressurização do produto diluído; filtros; tubulações; mangueiras; manômetro, aspersores (bicos) para nebulização; válvulas de bloqueio; painel elétrico; e temporizador acionado por programador/interruptor horário. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação e descrição dos equipamentos que compõe seu sistema de preparo, dosagem e nebulização, sob pena de desclassificação.

4. QUANTIDADE

A quantidade a ser adquirida por esta licitação deverá ser de 80.000 L (oitenta mil litros) de produto químico Neutralizador de Odores Atmosféricos, acondicionado em bombonas **plásticas** com volume de 20 litros.

5. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

Deverão ser realizadas entregas mensais de 3.300 (três mil e trezentos) litros em bombonas **plásticas** com volume de máximo 20 litros, podendo variar tanto em quantitativo

como na frequência de solicitação de acordo com a necessidade de dosagem em virtude das sazonalidades e capacidade de armazenamento deste SAAE.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

7. AMOSTRAS

A vencedora deverá fornecer 10 litros (dez) do produto que serão analisadas (físico-químico) pelo laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2.2 deste termo de referência.

Caso algum resultado apresente não conformidade na metodologia analítica o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

Para os parâmetros do item 2, subitem 2.2 as análises serão realizadas segundo metodologias e critérios a seguir:

Límpido – O produto deverá ser claro e possuir transparência e isento de obscuridade. -
Incolor – Não possui cor característica.

Livre de impurezas – A amostra acondicionada em balão volumétrico classe A de 2.000 mL (dois mil mililitros) não poderá apresentar visualmente materiais dispersos na amostra.

Material em suspensão – Não deverá apresentar material suspenso no líquido o qual será constatado através de inspeção visual e filtragem em papel de filtro em cadinho Gooch com resultado máximo de 2.000 mg/L (dois mil miligramas por litro); garantindo não entupir os bicos aspersores.

Material decantado – Não poderá apresentar material que sedimente; essa análise será avaliada através de constatação visual em 1.000 mL (mil mililitros) de amostra em cone de Imhoff após uma hora.

Para miscibilidade será analisada a rapidez de dissolução do produto em 500 ml (quinhentos mililitros) de água. O pH será analisado em equipamento de bancada (pHmetro).

Para o peso específico será usado um densímetro incoterm 20/4°C com 1.000 mL (mil mililitros) da amostra em proveta de vidro.

8. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO



250
#

Sempre que houver a necessidade do(s) material (is), o SAAE solicitará as entregas e quantidades via telefone ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 03 dias úteis após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será (ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.

O prazo para entrega do produto deverá ser de forma parcelada durante o período de vigência 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e conforme as necessidades do SAAE.

9. PRAZO SUBSTITUIÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

10. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1 Do local para entrega do produto

A licitante vencedora deverá entregar na ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP, nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs, por sua conta e risco.

10.2 Das especificações para a instalação dos equipamentos e locais definidos

Os equipamentos deverão possuir dispositivos com capacidade para ajuste da mistura produto / água de diluição e também condições de temporização para aspersão (timer programável permitindo as operações de liga / desliga automaticamente).

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos em todas as unidades, em no máximo trinta dias corridos segundo cronograma definido pelo SAAE.

Deverão ser instalados nas seguintes unidades:

251
40

ETE S1 – Av. Quinze de Agosto, 7.172 Jd. Brasilândia – equipamentos independentes: dois para o tratamento primário, dois para os tanques de aeração, um para o sistema de desidratação / tanque pulmão.

EEE 12 – Av. Quinze de Agosto, 6.272 Jd. Brasilândia – um equipamento para a caixa de entrada.

ETE Pitico – Estrada Pedro Sola s/n – Fazenda São Pedro altura do nº 6.000 da Av. Itavuvu – dois equipamentos independentes: um para os tanques de aeração e outro no sistema de adensamento e desidratação de lodo.

ETE S2 – R: Osvaldo Soares da Silva, s/n final da rua – Pq. Vitória Regia – um equipamento para os tanques de aeração e outro para os adensadores e sistema de desidratação.

ETE Aparecidinha – R: Orlando Scatena, s/nº – um equipamento para os filtros biológicos.

ETE Carandá – Rod Emerenciano Prestes de Barros km 3,5 Caguaçu – um equipamento para o tratamento primário e tanque de aeração.

ETE Itanguá – Rod Emerenciano Prestes de Barros 221 Pq. São Bento – um equipamento para os tanques de aeração.

EEE Amato 2 – um equipamento para a caixa de entrada.

11. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste contrato será de 24 (Vinte e Quatro) meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionamos os serviços a serem executados após a implantação de toda infraestrutura, durante a vigência contratual:

- Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.
- A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujos fornecimentos forem de sua responsabilidade.
- A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE.



- A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança e instalados até 30 dias uteis.
- O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das unidades em que estiverem instaladas nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.
- Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
- Assistência técnica operacional a aplicação;
- Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico especializado.
- A contratada deverá fornecer a ficha de segurança (FISPQ) do produto químico empregado para o produto objeto desta aquisição contendo a identificação do produto e empresa, identificação de perigos, composição e informações dos ingredientes, primeiros socorros, combate a incêndio, armazenamento e vazamento, controle de proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas impactos de produtos, tratamento, disposição e transporte, regulamentações e outras informações.
- Todos os equipamentos e outros inerentes ao sistema a serem instalados, tais como as bombas de pressão que deverão ser suficientes para garantir o encapsulamento total das névoas odoríferas, tanques de água e preparo do produto, linhas de aspersão (mangueiras / bicos), deverão ser novos sendo cedidos em regime de comodato ao SAAE.
- Os recipientes vazios deverão ser retirados pela contratada e destinados de forma a atender as normas legais e ambientais vigentes; portanto, por sua conta e responsabilidades sem quaisquer ônus para o SAAE.

13. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

As entregas deverão ser em bombonas de 20 litros (lacradas), descarregando o (s) material (is) com pessoal da própria empresa ou da transportadora. Não serão aceitos terceiros para o descarregamento, ou seja; os chamados "chapas".

No ato da entrega deverá ser apresentado um laudo do produto com todas as especificações necessárias (aparência, peso específico e pH), constando o nº do lote, data de validade e o responsável técnico com devido registro no órgão regulamentador.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Departamento de Tratamento de Esgoto.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos para o controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 60.000 (sessenta mil litros) similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

O (s) atestado(s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. GARANTIA DO OBJETO

O produto da empresa vencedora deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. Caso não atenda às exigências e/ou expectativas à empresa será desclassificada.

- O produto deverá comprovar eficácia em planta numa diluição de 1/500 (0,5%).
- Eficácia Neutralização de odores de esgoto > 95%
- Biodegradabilidade Imediata > 92%
- Validade do produto mínimo 10 (dez) meses.

17. FISCALIZAÇÃO.

O SAAE designará o chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, auxiliado pelo chefe do SCOETE para serem os fiscais deste contrato.


Aline Tatiane Andrade

Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

Sorocaba, 28 de abril de 2022.


Reginaldo Schiavi
Diretor de Produção



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o atendimento a esta solicitação é justificada pelos seguintes motivos:

- A liberação de odores característicos das estações elevatórias e no tratamento preliminar das estações de tratamento de esgoto, causam problemas de mau cheiro local e ao redor das dependências das instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto) bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor das instalações gerando várias reclamações.
- O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas, mas também considera igualmente os anseios da comunidade, onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle de odores exalados.
- Como é de conhecimento geral, as EEE's e as ETE's vêm passando por problemas de exalação de maus odores devido à concentração aumentada em alguns períodos do ano assim como as inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.
- Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar, o SAAE utiliza esse produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo a exalação mal cheirosa, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.


Aline Tatiane Andrade

Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto


Reginaldo Schiavi
Diretor de Produção



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000025 /2023

DATA 05/01/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 13180 PROJETANDO SOLUCOES - IND. E COM. LTDA.-EPP

CNPJ: 05.587.801/0002-08

FONE (61)3361-0311

ENDereco : RUA 26

0 LUZIANIA

GO FAX (61)3362-1430

BAIRRO : JARDIM PLANALTO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	80.000,0000	LT	081.00017.0001	NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFERICOS	E00049 /2022	26,9000	2.152.000,00
ESPECIFICACAO: NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFERICOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTO. - DEVERA SER APRESENTADO EM FORMA DE SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. - DEVERA TER 100% DE MISCIBILIDADE EM AGUA E P ENTRE 7,0 E 9,5. - O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR TOXIDADE CUTANEA E OCULAR, DEVENDO PORTANTO, SER ATOXICO. - O PRODUTO DEVERA COMPROVAR A QUALIDADE E EFICIENCIA QUANDO APLICADO EM PLANTA. - O PRODUTO DEVERA TER EFICACIA NUMA DILUICAO DE NO MINIMO 1/100 (1%) E ATE 1/400 (0,4%) - EFICACIA NEUTRALIZACAO DE ODORES DE ESGOTO > 9 - BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA > 92% - VALIDADE DO PRODUTO MINIMO DE 10 (DEZ) MESES. - O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM BOMBONAS DE 20 LITROS. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA							

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 2.152.000,00

Prazo de Entrega : 03 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00159/2023

_____/_____/____ DE ACORDO _____/____/____
 SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
 -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



324
2

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 49/2022- Processo Administrativo nº 1464/2022.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos, com serviços técnicos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80.000	Lts	NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: neutralizador de odores atmosféricos provenientes do tratamento de esgoto. - Deverá ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. - Deverá ter 100% de miscibilidade em água e ph entre 7,0 e 9,5. - O produto não deverá apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo, portanto, ser atóxico. - O produto deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. - O produto deverá ter eficácia numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e até 1/400 (0,4%) - Eficácia neutralização de odores de esgoto > 95% - Biodegradabilidade imediata > 92% - Validade do produto mínimo de 10 (dez) meses. - O produto deverá ser entregue em bombonas de 20 litros. Prestação de serviços técnicos, manutenção e equipamentos em comodato, pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses	NO-DL	R\$26,90	R\$2.152.000,00
TOTAL				VALOR		R\$2.152.000,00

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$: Dois milhões cento e cinquenta e dois mil reais.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.



Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 Dias

Dados da empresa:

Razão social: Projetando Soluções Industria e Comercio Ltda Epp

CNPJ-MF: 05.587.801/0002-08

Inscrição Estadual: 10.386.5888

Endereço completo: Rua 26, Quadra 70, Lote 37, Jardim Planalto-Luziânia-GO

Telefone/e-mail: 61 3344-1389 / adm@projetandosolucoes.com.br

Banco: ITAU

Agência: 1528

Conta no: 37200-4

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Leandro De Conto Souza

RG no: [REDACTED]115.881[REDACTED]

CPF no: [REDACTED].149.898[REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Diretor

Telefone: (61) 99295-0965

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço completo: [REDACTED]

E-mail institucional: leandro@projetandosolucoes.com.br

E-mail alternativo: adm@projetandosolucoes.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Leandro De Conto Souza

RG no: [REDACTED]115.881[REDACTED]

CPF no: [REDACTED].149.898[REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Diretor

Telefone: (61) 99295-0965

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço completo: [REDACTED]

E-mail institucional: leandro@projetandosolucoes.com.br

E-mail alternativo: adm@projetandosolucoes.com.br



325
r

Luziânia, 20 de dezembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ
CARVALHO**

LIMA: [REDACTED] 072401 [REDACTED]

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ
CARVALHO LIMA: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=(em branco), cn=FERNANDO
LUIZ CARVALHO LIMA: [REDACTED]
Dados: 2022.12.20 12:10:21 -03'00'

Fernando Luiz Carvalho Lima

RG no: [REDACTED] 085 SSP [REDACTED]

CPF no: [REDACTED] 072.401 [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Diretor

LEANDRO DE CONTO

SOUZA: [REDACTED] 149898 [REDACTED]

Assinado de forma digital por LEANDRO DE CONTO
SOUZA: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=01554285000175, ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO DE CONTO
SOUZA: [REDACTED]
Dados: 2022.12.20 12:10:44 -03'00'

Leandro De Conto Souza

RG no: [REDACTED] 115.881 [REDACTED]

CPF no: [REDACTED] 149.898 [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio Diretor

PROJETANDO SOLUÇÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - RPF

FILIAL (Fábrica): Rua 26, Quadra 70, Lote 37, Bairro: Jardim Planalto, Luziânia - GO, CEP 72.870-090 * SAC (61) 3635-3637
CNPJ 05.587.801/0002-08 * I.E.: 10.388.588-8

MATRIZ (escritório): SFCISW 504, Bloco A, Sala 117, Setor Sulfoeste, CEP: 70.673-651 / Brasília-DF - (61) 3861-0311/0314 DDD
CNPJ: 05.587.801/0001-19 * I.E.: 02.143.675/001-98 - Indústria Brasileira - www.projetandosolucoes.com.br